



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 11/2013.

O Vereador que abaixo subscreve, em conformidade com as disposições regimentais vigentes, **PROPÕE** que o Executivo Municipal, baseado no artigo 10, inciso XXXVI, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, disponibilize transporte coletivo estritamente municipal, nas localidades onde não passa transporte coletivo.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 19 de fevereiro de 2013.

Jorce Schneider Nogueira
Vereador PMDB

Justificativa

Conforme prevê a Lei Orgânica em seu artigo 10, incisos, compete ao Município prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, prover dos transportes coletivos estritamente municipais.

Sabemos que hoje o único transporte coletivo no Município é a Viação União que passa pela estrada Geral que liga Estrela Velha a Arroio do Tigre, passando por Rincão da Estrela, Vila Itaúba, Santa Terezinha seguindo em direção a Arroio do Tigre. As demais localidades não possuem nenhuma forma de transporte coletivo, dificultando a locomoção até a Sede, tendo em vista que muitos não disponibilizam de veículos próprios. A dificuldade maior é nos dias chuvosos e no inverno, pois principalmente os aposentados e idosos, precisam deslocarem-se até a cidade para bancos, mercados, médicos, sindicatos, cooperativa, rodoviária, entre outros. Com isso não haverá a despesa com taxis, tendo em vista que muitos não dispõem do recurso para pagamento do mesmo.

Jorce Schneider Nogueira
Vereador PMDB